



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 46/2018

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

PROTOCOLO GERAL Nº 1240/2018

Data: 23/04/2018 - Horário: 14:56



Dr. Isael Domingues, Prefeito do Município Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.703.000,00 (um milhão, setecentos e três mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício, a saber:

15.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.10 FMAS/ Gestão

1003 Equipamentos em Geral

08 244 0015.5 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (550) R\$ 27.000,00

2072 Gestão da Política de Assistência Social

08 244 0015.5 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica(557) R\$ 28.000,00

15.20 FMAS/ Proteção Social Básica

2073 Proteção Social Básica

08 244 0015.5 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica(573) R\$ 200.000,00

15.40 FMAS/ Proteção Social Especial Alta Complexidade

2075 Proteção Social Especial de Alta Complexidade

08 244 0015.5 3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (589) R\$ 97.000,00

15.50 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

2077 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

08 243 0015.3 3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (595)R\$ 493.000,00

15.60 Fundo Municipal do Idoso

1026 Auxílio às Entidades Sociais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

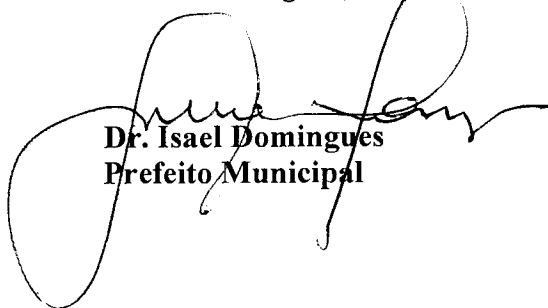
ESTADO DE SÃO PAULO

08 241 0015.3	4.4.50.42 – Auxílios (602)	R\$ 548.000,00
2078	Fundo Municipal do Idoso	
08 241 0015.3	3.3.50.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica(603)	R\$ 243.000,00
08 241 0015.3	3.3.90.30 – Material de Consumo (606)	R\$ 10.000,00
08 241 0015.3	3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica (608)	R\$ 57.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto pelo artigo 1º terá como cobertura parte do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei 4320/64. O Ativo Financeiro encerrou 2017 com o valor de R\$ 40.857.235,99 e o Passivo Financeiro com o valor de R\$ 29.288.852,90, resultando o Superávit no valor de R\$ 11.568.383,09.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 2018.



Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 037 / 2018

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar

Exmo. Sr.
Ver. Carlos Eduardo de Moura
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba/SP

Senhor Presidente,

Vimos, através do presente, trazer ao crivo desta respeitável Casa Legislativa o Projeto de Lei em anexo que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

O presente projeto propõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.703.000,00 (um milhão e setecentos e três mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social, em função do superávit financeiro apurado em 2017 e adequação de ações neste exercício, visando dentre outras ações a compra de mobiliário para Gestão do Cadastro Único e Bolsa Família e Gestão SUAS; capacitação da equipe e rede; reforma da sede do CRAS; atendimento ao Chamamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente -FUMCAD 2018 e Chamamento do Fundo Municipal do Idoso - FMI 2018.

Portanto, Senhores Vereadores, é fundamental a aprovação do presente projeto, e, para isso, invocamos o Art. 44 da Lei Orgânica Municipal para que se vote em caráter de urgência, no menor prazo possível.

Na oportunidade, reiteramos a V. Exa. os protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 06 de abril de 2018.


Dr. Isael Domingues
Prefeito Municipal